



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 13/06/2017, estará CREDENCIANDO pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar o bilhete de acesso ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente chamamento tem como objeto credenciar pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar o bilhete de acesso ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 13/06/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 9 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.**



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);
- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de tributo estadual;
- f) Certidão negativa do FGTS;
- g) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1.A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência desta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Lei nº 2.112, de 22 de maio de 2017 e do Decreto nº 1.883 de 22 de maio de 2017, estabelece o preço público de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o usuário final, como “Vale Transporte”, da linha de transporte que liga o Distrito de Santa Cruz do Prata a Guaraniésia.

8.2. Os agentes credenciados repassarão por unidade de “Vale Transporte” comercializado o valor de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) ao município, sendo a diferença a remuneração pela comercialização.

9. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. A Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

9.1.1. Os credenciados devem disponibilizar horário e local, compatíveis com os da linha, para aquisição do bilhete por terceiros.

9.1.2. No prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data da retirada no Município, recolham o preço público dos bilhetes comercializados e restituaem ao Município, através da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, os bilhetes não utilizados.

9.1.2.1 Novos bilhetes somente poderão ser retirados pelo credenciado depois de realizado o acerto do lote anteriormente retirado, conforme previsto anteriormente.

9.1.2.2 Ao término de cada mês o credenciado deve entregar a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização os bilhetes de acesso recolhidos ao longo do mês.

10. DA VALIDADE DO EDITAL



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

10.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

12.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

12.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e demais normas pertinentes ao objeto deste Credenciamento.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaranésia, 29 de maio de 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I-PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar o bilhete de acesso ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata, nos moldes da Lei nº 2.112 de maio de 2017 e do Decreto Municipal nº .883 de 22 de maio de 2017.

Obrigações dos Credenciados:

- Poderão comercializar o bilhete de acesso as pessoas físicas e jurídicas que se credenciarem perante a Divisão de Licitação, Compras e Material, da seguinte forma:
 - disponibilizem horário e local, compatíveis com os da linha, para aquisição do bilhete por terceiros;
- No prazo de até 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da retirada no Município, recolham o preço público dos bilhetes comercializados e restituaem ao Município, através da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, os bilhetes não utilizados.
- Novos bilhetes somente poderão ser retirados pelo credenciado depois de realizado o acerto do lote anteriormente retirado, conforme acima estabelecido.
- Ao término de cada mês o credenciado deve entregar a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização os bilhetes de acesso recolhidos.

Obrigações do Município:

- Cabe ao Município a disponibilizar os bilhetes (Vale Transporte) para os credenciados.
- Fica estabelecido o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o usuário final, como "Vale Transporte" da linha de transporte que liga o Distrito de Santa Cruz do Prata ao Município de Guaraniésia. O valor ora estabelecido somente poderá ser reajustado mediante decreto, devidamente justificado.
- Os agentes credenciados repassarão por unidade de "Vale Transporte" comercializado o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) ao Município, sendo a diferença a remuneração pela comercialização.
- O transporte entre o Distrito de Santa Cruz do Prata e o Município de Guaraniésia é gratuito aos servidores públicos municipais, residentes no Distrito em questão, e aos usuários do Sistema Único de Saúde que por qualquer modo comprovem a necessidade do deslocamento para tratamento de saúde.
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social e que necessitem desse deslocamento poderão receber bilhete de acesso de acordo com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dos Usuários:

- Terão acesso franqueado ao veículo nos pontos finais ou nos demais pontos, as pessoas:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Servidores públicos municipais nos deslocamentos para o serviço ou retorno, mediante identificação;
- Pessoas que no dia necessitem utilizar os serviços de saúde pública em Guaraniésia, mediante comprovação por agendamento, atestado médico do dia ou receita médica do dia;
 - Os usuários que possuam bilhete de acesso (“Vale Transporte”);
 - Os idosos, acima de 65 (sessenta e cinco) anos, gratuitamente, na forma do art. 230, § 2º da Constituição Federal, mediante apresentação de documento com foto;
 - O ingresso no veículo, mesmo quando munido de “Vale Transporte” está condicionado a existência de lugares, dentro da lotação permitida;
 - Quando houver maior quantidade de usuários do que lugares disponíveis no veículo a prioridade deve ser dada aos servidores, seguida pelos usuários do SUS e por fim os portadores de bilhete de acesso, “Vale Transporte”, conforme ordem de chegada.

OBSERVAÇÃO:

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá fornecer bilhetes de acesso às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

HORÁRIO DO TRANSPORTE:

O transporte será realizado de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

PERÍODO DA MANHÃ:

- Saída de Santa Cruz do Prata p/ Guaraniésia: 06:15 horas – chegada: 06:50 h
- Saída de Guaraniésia p/ S. Cruz do Prata: 11:00 horas – chegada: 11:40 h

PERÍODO DA TARDE:

- Saída de Santa Cruz do Prata p/ Guaraniésia: 12:30 horas – chegada: 13:10 h
- Saída de Guaraniésia p/ S. Cruz do Prata: 17:00 horas – chegada: 17:40 h



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar bilhete de acesso “Vale Transporte” ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata.

Nome da empresa ou profissional autônomo: _____

CNPJ: _____

CPF: _____ RG _____

Nome do profissional: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar bilhete de acesso “Vale Transporte” ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata.

- Estou de acordo com os critérios do Credenciamento nº 017/2017, tendo conhecimento de que pagarei o valor de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por bilhete de acesso a Divisão de Cadastro, Tributos e Arrecadação, comercializando para o usuário final no valor de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) o bilhete de acesso.
- Forma de pagamento: No prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da retirada no Município, recolham o preço público dos bilhetes comercializados e restituaem ao Município, através da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização.
- Novos bilhetes somente poderão ser retirados pelo credenciado depois de realizado o acerto do lote anteriormente retirado.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2017
Processo Administrativo nº. 118/2017
Inexigibilidade nº.034/2017
Credenciamento nº. 017/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar o bilhete de acesso ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata, nos moldes da Lei nº 2.112 de maio de 2017 e do Decreto Municipal nº .883 de 22 de maio de 2017, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e o Chefe de Gabinete Natal dos Reis Carvalho Junior, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portadora do RG nº 8474963-0 e do CPF nº 037.681.389-09, e do outro lado a empresa/profissional, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para comercializar o bilhete de acesso ao ônibus que liga Guaraniésia ao Distrito de Santa Cruz do Prata, nos moldes da Lei nº 2.112 de maio de 2017 e do Decreto Municipal nº .883 de 22 de maio de 2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o valor de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o usuário final, como “Vale Transporte” da linha de transporte que liga o Distrito de Santa Cruz do Prata ao Município de Guaraniésia. O valor ora estabelecido somente poderá ser reajustado mediante decreto, devidamente justificado.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

2.2 - Os agentes credenciados repassarão por unidade de “Vale Transporte” comercializado, o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) ao Município, sendo a diferença a remuneração pela comercialização.

2.3 - O transporte entre o Distrito de Santa Cruz do Prata e o Município de Guaraniésia é gratuito aos servidores públicos municipais, residentes no Distrito em questão, e aos usuários do Sistema Único de Saúde que por qualquer modo comprovem a necessidade do deslocamento para tratamento de saúde.

2.4 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social e que necessitem desse deslocamento poderão receber bilhete de acesso de acordo com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - No prazo de até 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da retirada no Município, recolham o preço público dos bilhetes comercializados e restituam ao Município, através da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, os bilhetes não utilizados.

4.2 - Novos bilhetes somente poderão ser retirados pelo credenciado depois de realizado o acerto do lote anteriormente retirado, conforme acima estabelecido.

4.3 - Ao término de cada mês o credenciado deve entregar a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização os bilhetes de acesso recolhidos.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 017/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2017 – Processo Administrativo nº 118/2017, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Cabe ao Município a disponibilizar os bilhetes (Vale Transporte) para os credenciados.
- d) Fica estabelecido o valor de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o usuário final, como “Vale Transporte” da linha de transporte que liga o Distrito de Santa Cruz do Prata ao Município de Guaraniésia. O valor ora estabelecido somente poderá ser reajustado mediante decreto, devidamente justificado.
- e) Os agentes credenciados repassarão por unidade de “Vale Transporte” comercializado o valor de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) ao Município, sendo a diferença a remuneração pela comercialização.
- f) O transporte entre o Distrito de Santa Cruz do Prata e o Município de Guaraniésia é gratuito aos servidores públicos municipais, residentes no Distrito em questão, e aos usuários do Sistema Único de Saúde que por qualquer modo comprovem a necessidade do deslocamento para tratamento de saúde.
- g) Pessoas em situação de vulnerabilidade social e que necessitem desse deslocamento poderão receber bilhete de acesso de acordo com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Obrigações dos Credenciados:

- a) Disponibilizem horário e local, compatíveis com os da linha, para aquisição do bilhete por terceiros;
- b) No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da retirada no Município, recolham o preço público dos bilhetes comercializados e restituaem ao Município, através da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, os bilhetes não utilizados.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

11.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Natal dos Reis Carvalho Junior
Chefe de Gabinete

Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017**

PROCESSO Nº 118/2017

CREDENCIAMENTO Nº 017/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017**

PROCESSO Nº 118/2017

CRENCIAMENTO Nº 017/2017

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)